

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**ADITIVO 09 AO CONTRATO N.º 05/2019
PROCEDIMENTO DE PREGÃO N.º 01/2019**

ADITIVO 09 AO CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ENTIDADE PÚBLICA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI E A EMPRESA IDEAL GUAPO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, TIBAGI PREV, Autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município de Tibagi, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, inscrita no CNPJ sob nº 04.996.792/0001-57, Tibagi (PR), CEP: 84.300-000, sito na Praça Leopoldo Mercer nº 95, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva: a Sra. Diretora Presidente do TIBAGI PREV, **MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA**, brasileira, casada, servidora pública Municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 9.667.390-6 SSP/PR e CPF/MF nº 061.423.659-26; a Sra. Diretora Administrativa Financeira, **EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.225.582-0 SSP/PR e CPF/MF nº 026.200.549-23; e o Sr. Diretor de Previdência e Atuária, **CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade (RG) nº 6.710.222-3 SSP/PR e CPF/MF nº 022.051.399-67, adiante denominado o Instituto simplesmente com a nomenclatura de **CONTRATANTE**, e de outro lado, com nomenclatura de **CONTRATADA**, a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o nº CNPJ 03.626.094/0005-20, filial domiciliada na Rua Herbert Mercer, 591, centro, TIBAGI (PR), CEP: 84.300-000, neste ato representada pelo Sr(a). **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade RG nº 3.199.177-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 410.870.209/30, com endereço na Rua das Aleluias, n.º 75 – Núcleo Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Palmeira (PR), resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 05/2019, nos termos subsidiários especialmente da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, além do qual será condicionado pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIMINAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

1.1) Altera-se o valor do presente contrato para **R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos)**, preço unitário, respeitando o limite fixado no edital para o ano de 2019 de R\$ 11.861,00 (obtido pelo preço unitário médio de R\$ 4,09 obtido no procedimento preparatório do pregão vezes 2.900 litros de gasolina comum previstos para o ano de 2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1) Salvo as disposições contrárias à cláusula anterior, ficam inalteradas todas as demais cláusulas do contrato 05/2019.

Tibagi, 08 de agosto de 2019.

REPRESENTANTES DA CONTRATANTE
(DIRETORIA EXECUTIVA DO TIBAGI PREV):

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
Diretora Presidente do TIBAGI PREV

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
Diretora Administrativa Financeira do TIBAGI PREV

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
Diretor de Previdência e Atuária do TIBAGI PREV

REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

2.
NOME: _____
ASSINATURA: _____
RG: _____
CPF/MF: _____

DECRETO Nº 511/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 40, § 1º, III, "b" da Constitucional Federal – Voluntária por idade, e

Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos, e à vista do Parecer Jurídico nº 25/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 15 de abril de 2019, aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no Art. 40, § 1º, III, "b" da Constitucional Federal, para o servidor JUCÉLIA DE FATIMA BETIM do cargo de Professora do ensino fundamental I, matrícula 53333, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 1.695,20 (Hum mil seiscientos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**, calculados de acordo com a totalidade da remuneração, sem paridade, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade ao funcionalismo público.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 565/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal nº 1926 de 02 de novembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica assim composto o Conselho Municipal da Mulher:

a) do Poder Executivo Municipal:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura; Titular **Sra. Lucia Campos** e suplente **Sra. Angela Laurino Carvalho**;
Representante da Secretaria de Saúde; Titular **Sra. Josiane dos Santos Machado** e suplente **Sra. Clariane Machado Góis**;
Representante da Secretaria de Assistência Social; Titular **Sra. Bianca Gonçalves Carneiro** e suplente **Sra. Maria Rosalina Moura e Silva**;
Representante da Secretaria de Esportes; Titular **Sra. Isabela de Cassia Petroski** e suplente **Sra. Aline Alves de Melo**;
Representante dos Conselhos Municipais **Neuza Maria Pupo Martins**;

b) do Poder Legislativo Municipal:

Titular **Sra. Vereadora Cecilia Nanuzi Pavesi** e suplente **Sra. vereadora Helen Cristina Pereira**;

c) de Organizações representativas da Sociedade Civil, ligadas à área:

Ano VII – Edição nº 1105 - Tibagi, 08 de agosto de 2019.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Representante das Instituições Assistenciais Titular **Dinalva Castorina Batista Pereira** e Suplente **Lucimara Machado do Prado**;

Representante dos Clubes de Mães Titular Sara **Regina da Silva** e suplente **Ivane Aparecida Barbosa**;

Representante das Mulheres Empresárias; Titular **Sra. Flávia Alves Pavesi** e Suplente **Sra. Milena de Cassia Carneiro Richter Mercer**.

Representante das Igrejas Evangélicas; Titular **Sra. Paola Pedroso Pietrochinski de Geus** e suplente **Pastora Patrícia Araujo Pedrozo**;

Representante da Igreja Católica; Titular **Elizabeth Bonasso da Costa**;

Representante da Pastoral da Criança; Titular **Tonielle Beva**;

Representante das Profissionais Liberais; Titular **Dulce de Fátima Silva Gomes** e suplente **Marilda Aleixo**;

Representante indicada pelo Sindicato Rural de Tibagi; titular **Neida Hermann de Campos** e suplente **Hilda Rabbers de Geus**;

Representante das Associações de Pais e Mestres (APMF); Titular **Marilene Serenato** e suplente **Aparecida de Fátima Nogueira**

Representante das Cooperativas; Titular Sra. **Jessica Aparecida Pacheco Costa** e Suplente Sra. **Bianca Hellen Banckes Mercer**;

Representante da Melhor Idade (Associação Casa Nosso Sossego) **Suzana Aparecida Chaves**

Representante da Classe dos Professores; Titular Sra. **Cristiane Navarro** e suplente Sra. **Giselda Maria Cruz**

Representante da APAE. Titular Sra. **Rosemilda Pereira Prestes** e suplente Sra. **Fernanda Ott Moura**;

Art. 2º. A diretoria executiva do Conselho Municipal da Mulher será escolhida na primeira reunião de cada ano, composta por Presidente, Vice-presidente e Tesoureira;

Art. 3º. A Secretaria Executiva será exercida pelo servidor municipal Sr. Mauricio Chizini Barreto, responsável pelos Conselhos Municipais;

Art. 4º. O mandato de conselheiro será de dois anos a contar a data de publicação deste decreto.

Art. 5º - O exercício do mandato de conselheiro não é remunerado, mas será considerado função de relevância pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIBAGI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIBAGI

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, inscritos no CNPJ sob nº 81.642.357/0001-75, através do seu Presidente, infra-assinado, no uso de suas atribuições estatutárias, por meio deste edital, convoca diretoria e associados do sindicato dos funcionários públicos e professores municipais de Tibagi/Pr., para reunião extraordinária da diretoria a realizar-se em sua sede social, na Rua Ernesto Kugler, nº 960, Centro, nesta cidade, no dia quatorze de agosto do corrente ano, às dezessete horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios, ou em segunda convocação, meia hora após, com qualquer quantidade de sócios, para deliberar sobre seguinte ordem do dia : 1) **Ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de outubro de 2016.** 2) **Reorganização da atual Diretoria**, conforme determina Art. 10 §2º do Estatuto vigente.

Subscritor: Acir Inácio Padilha Kachinski, Servidor Público exercendo o cargo de motorista, CPF: 029.010.409-26, domiciliado sito na Rua Fabio Fanuchi nº 2863, na Cidade de Tibagi, CEP: 84300-000 Fone (42) 8826-0371.

Tibagi-PR, 07 de agosto de 2018.

ACIR INÁCIO PADILHA KACHINSKI
Presidente-SISPUMUTI

Resolução nº. 038 de 05 de Agosto de 2019

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Plantões dos Profissionais Técnico em Enfermagem e a correção anual dos mesmos.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tibagi, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº. 2.163 de 28/12/07; apresenta parecer favorável por unanimidade.

Resolve:

Art. 1º - Os Conselheiros emitiram parecer favorável a alteração do valor do **Plantão dos Profissionais Técnico em Enfermagem fixando em R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais)**, por plantão com carga horaria de 22 horas;

Art. 2º - Fica definido que o valor dos plantões deverão ser reajustados anualmente no mesmo percentual da remuneração dos servidores municipais.

Município de Tibagi, 05 de Agosto de 2019.

ANA LUCIA QUEIROZ
VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO

Extratos de Contratos para fins de publicação

Termo de Resilição do Contrato Nº : 38/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : KAREN RENATE PUHL LAPKOUSKI
Licitação : Inexigibilidade 1/2019
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE - ENFERMAGEM
Assinatura : 01/07/2019

Termo de Resilição do Contrato Nº : 318/2018

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : CANDIDA LUCY PENTEADO DE CARVALHO RIBEIRO
Licitação : Inexigibilidade 1/2018
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE - ENFERMAGEM
Assinatura : 10/07/2019

Aditivo ao Contrato Nº : 109/2018

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : D A M SANTOS & CIA LTDA - ME
Objeto : PRORROGA O PRAZO DE EXECUÇÃO por mais 79 (setenta e nove) dias para execução dos serviços de pavimentação poliédrica nas ruas Maria Bittencourt Taques, Olga Taques e Projetada 1, no Bairro Bom Pastor, nesta cidade.
Assinatura : 08/07/2019

Contrato Nº : 278/2019

Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : INSTITUTO ALBERIONE
Licitação : Inexigibilidade 22/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DO GRUPO "IR AO POVO" PARA APRESENTAÇÃO NA XX EDIÇÃO DA FESTA EM AÇÃO DE GRAÇAS PELA COLHEITA.
Vigência : Início: 12/07/2019 Término: 12/09/2019
Assinatura : 12/07/2019
Valor R\$: 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 165 - 12.002.1035.3339039999900000000.00000000
Dotação : 233 - 12.002.2047.3339039999900000000.00000000
Dotação : 344 - 12.001.2046.3339039999900000000.00000000

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Natureza: Termo de Colaboração 012/2019 - PMT

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

Conveniada: CENTRO ASSISTENCIAL AO IDOSO

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Objeto: Execução do Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 05/2019 publicado em Diário Oficial em 17/06/2019.

Prazo de vigência: 07/08/2019 até 07/01/2021.